



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE**

EDITAL Nº 06, de 08 de maio de 2017

A COORDENADORA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, em conformidade com a competência que lhe foi atribuída pela Portaria PR-CH n. 22, de 26/01/2017, e em observância ao Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público Federal – Portaria PGR/MPU n. 378, de 9 de agosto de 2010, alterada pelas Portarias n. 576, de 12/11/2010, n. 155, de 30/03/2011, e n. 539, de 04/10/2011 – e à Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pelas Resoluções n. 52, de 11 de maio de 2010 e 62, de 31 de agosto de 2010, resolve abrir Processo Seletivo Público/2017 para contratação de estagiários de nível superior da área de SECRETARIADO, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar deste processo seletivo somente os alunos devidamente matriculados e com frequência regular nas instituições de ensino relacionadas abaixo, em conformidade com os convênios firmados com o Ministério Público Federal:

1) Fundação Universidade Federal de Sergipe – UFS

1.2. Poderão ainda participar deste processo seletivo os alunos devidamente matriculados, com frequência regular nas instituições de ensino que venham a concluir processo para celebração de convênio com o Ministério Público Federal até um dia antes do início das inscrições.

2. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Este processo seletivo se destina à formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas remuneradas de estágio na área de Secretariado que vierem a surgir durante o seu prazo de validade.

2.2. O quadro da Procuradoria da República em Sergipe é composto de 2 (dois) estagiário de Secretariado.

2.3. Do total de vagas previsto no item 2.2, serão reservadas 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, bem como 10% (dez por cento) para as pessoas integrantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

2.4. Ficam destinadas as vagas 10^a, 20^a, 30^a e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

2.4.1. Havendo as duas situações no mesmo processo seletivo, prioritariamente, será convocado o candidato com deficiência e, na vaga seguinte, 11^a, 21^a, 31^a e assim sucessivamente, o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

2.5. A comprovação da deficiência será feita mediante a apresentação de laudo médico, no momento previsto no subitem **2.8**, em via original ou cópia autenticada, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n. 3.298, de 20/12/1999.

2.6. Haverá a formação de 3 (três) tipos de listas de aprovados, sendo 01 (uma) contendo os nomes de todos os candidatos aprovados na seleção em concorrência ampla, 01 (uma) contendo os nomes dos candidatos que concorreram a vagas reservadas para candidatos com deficiência, e 01 (uma) contendo os nomes dos candidatos que concorreram a vagas reservadas a pessoas integrantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

2.6.1. Os nomes dos candidatos com deficiência, bem como os candidatos integrantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, constarão também no cadastro de reserva de ampla concorrência, classificados de acordo com suas notas.

2.7. Para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, o candidato deverá:

- a) efetuar sua inscrição, conforme procedimentos definidos em edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (**ANEXO III**);
- c) comparecer à entrevista pessoal, no momento descrito no item **2.8**, munido de carteira de identidade original e comprovante de renda familiar, devendo este ser utilizado como facilitador para a análise do pleito nos casos em que a renda familiar mensal do candidato seja igual ou inferior a meio salário-mínimo *per capita*.
- d) Para os efeitos do disposto na alínea anterior, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto.

2.7.1. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar a documentação exigida passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

2.8. Os candidatos com deficiência e os integrantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais deverão comparecer na sede da Procuradoria da República em Sergipe, no dia 26 de maio de 2017, das 8h às 16h, munidos dos documentos constantes nos itens **2.5** e **2.7**, c, respectivamente, a fim de validarem suas inscrições.

2.9. Nos casos de indeferimento da inscrição ou do pedido de enquadramento especial nas hipóteses previstas no item 2.3, será admitido recurso, que poderá ser interposto nos dias 30 e 31 de maio de 2017.

2.10. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, exclusivamente através do setor de protocolo da PR/SE, com endereço na sede da Procuradoria da República em Sergipe, das 8h às 16h, contendo, além dos fundamentos, o nome do candidato, número de inscrição, número de identidade e endereço para correspondência.

2.10.1. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data de entrada no setor de protocolo.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Os requisitos para inscrição no processo seletivo são:

- a) estar matriculado em uma das instituições de ensino superior conveniadas com o MPF;
- b) ter concluído, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado.

3.2. A comprovação dos requisitos constantes no item anterior se fará por meio de declaração específica, conforme modelo constante do **ANEXO IV** ao presente edital.

3.2.1. Não serão aceitos, para fins de comprovação dos requisitos elencados no item 3.1, horários, históricos ou outros documentos emitidos pela internet sem assinatura do funcionário responsável pela informação na instituição de ensino ou que não explicitem as informações acima solicitadas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição será realizada através da *internet*, no endereço www.prse.mpf.mp.br, no período das 00h do 15/05/2017 às 23h59 do dia 19/05/2017, considerado o horário do equipamento servidor WEB de informática desta Unidade.

4.2.1. O candidato que apresentar dificuldade de acesso a um computador conectado à *internet* poderá realizar sua inscrição na sede da PR/SE, localizada na Rua José Carvalho Pinto, 280, Bairro Jardins, das 8h às 16h, dirigindo-se ao Setor de Estágio para tal fim.

4.3. Ao final do processo de inscrição, será gerado um número e disponibilizado um comprovante para impressão.

4.4. A PR/SE não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que

impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A inscrição realizada de acordo com os itens anteriores precisará, necessariamente, passar pelo processo de validação descrito nos itens a seguir.

4.6. A validação da inscrição preliminar dos candidatos ocorrerá em dia preferencialmente indicado no cartão de confirmação da inscrição de cada um e ocorrerá no período de 23/05/2017 a 25/05/2017, das 8h às 16h, momento em que o candidato, devidamente munido do documento de identificação, deverá entregar a declaração indicada no item 3.2. na sede da Procuradoria da República em Sergipe.

4.6.1 O candidato, neste ato, poderá ser representado por procurador habilitado por instrumento de mandato.

4.7. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Procuradoria da República em Sergipe do direito, na forma da lei, de verificar as informações e excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos, além de sujeitar o candidato às penalidades cíveis e criminais previstas em lei.

4.8. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Coordenador de Estágio da PR/SE.

4.9. O processo de inscrição é gratuito.

5. DA SELEÇÃO

A- DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, em consonância com o conteúdo constante do **ANEXO I** deste edital.

5.2. As provas serão aplicadas em dia, horário e local a ser divulgado no sítio da Procuradoria da República no Estado de Sergipe, competindo ao candidato acompanhar a publicação das informações referentes ao processo seletivo.

5.3. A divulgação da data e local da prova deverá ocorrer com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da sua realização.

5.4. As provas serão elaboradas e corrigidas pela Comissão instituída através da Portaria PR-CH nº 092 de 08/05/2017.

5.5. O tempo total destinado à resolução das provas será de 4 (quatro) horas, não sendo permitida qualquer forma de consulta.

5.6. Os candidatos deverão comparecer meia hora antes do horário previsto para o fechamento dos portões, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial de identidade que contenha foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional) e de caneta esferográfica azul ou preta.

5.6.1. O documento de identidade deverá ser o mesmo informado no processo de inscrição. Em caso de extravio do documento, o candidato deverá apresentar outro documento de identidade de conformidade com o item anterior acompanhado do boletim de ocorrência.

5.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade (crachás), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

5.7. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e no cartão-resposta da prova objetiva de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

5.7.1. Não será permitido ao candidato, durante a realização da prova, portar aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, tais como telefones celulares, tablets, PDA's/palm's, agendas eletrônicas, reprodutores de MP3 e similares.

5.8. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu caderno de provas e o cartão de respostas.

5.9. Será excluído do concurso o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, bem como se utilizando de livros, notas ou outros meios de consulta, assim como em inobservância ao item **5.7.1**;

b) ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;

- c) fazer, em qualquer documento, declaração falsa, sem prejuízo das cominações penais, civis e administrativas;
- d) identificar sua prova em local diferente daquele destinado para tal fim;
- e) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- f) tumultuar o bom andamento do processo seletivo;
- g) não observar a obrigação do item 5.8.

B- DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

5.10. A Prova Escrita Objetiva conterá 20 (vinte) questões de múltipla escolha e abrangerá quaisquer das disciplinas do Anexo I, sendo que haverá somente uma única resposta correta para cada pergunta.

5.11. Para cada resposta correta será atribuída a pontuação igual a 1 (um), sendo o total de pontos distribuídos igual a 20 (vinte) pontos.

5.12. As questões serão respondidas em cartão de respostas, cuja responsabilidade pelo preenchimento será do candidato, que deverá assinalar, inclusive, a sua numeração de inscrição e tipo de prova, se houver.

5.13. A correção da prova objetiva levará em consideração apenas o contido no cartão de respostas e será processada por meio eletrônico.

5.14. Na correção das questões objetivas, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.

5.15. O caderno de provas estará disponível para consulta na sede da PR/SE e na *internet* (www.prse.mpf.mp.br), no primeiro dia útil subsequente à aplicação das provas.

5.16. Será considerado eliminado do certame o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões objetivas.

6. DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Caberá recurso:

- a) Do resultado da validação da inscrição;

b) Do gabarito preliminar da Prova Objetiva; e

c) Do resultado final preliminar.

6.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação de cada um dos itens citados no ponto 6.1.

6.2.1. Durante o prazo para interposição de recursos (ponto 6.1, itens *b* e *c*), o caderno de provas estará disponível para consulta na sede da PR/SE e na *internet* (<http://www.prse.mpf.mp.br>).

6.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, exclusivamente por meio de protocolo no setor de expediente e processamento administrativo da PR/SE, com endereço na sede da Procuradoria da República em Sergipe, das 8h às 16h, contendo, além dos fundamentos, o nome do candidato, número de inscrição, número de identidade e endereço para correspondência.

6.3.1. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data de entrada no setor de protocolo.

6.4. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.

6.5. Se, por força de recurso apresentado, houver modificação do gabarito preliminar, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

6.5.1. As questões da prova objetiva poderão ser anuladas quando delas constar erro de interpretação, erro material, conteúdo fora do **ANEXO I**, a critério da Comissão.

6.6. A classificação será efetuada por ordem decrescente da nota final, constituída pelo somatório dos pontos obtidos pelos candidatos na prova objetiva.

6.7. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) enquadrar-se na condição de idoso, conforme definido nos termos da Lei n. 10.741/2003;

b) apresentar maior média geral ponderada no seu histórico escolar;

d) tiver maior idade.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão convocados por telefone e/ou por meio de mensagem encaminhada ao correio eletrônico cadastrado pelo candidato no momento da inscrição, obedecendo-se à ordem de classificação.

7.2. É de responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito (documento protocolado ou *e-mail* para prse-sest@mpf.mp.br), a alteração dos dados de contato, sob pena de sujeitar-se à perda da vaga decorrente do não atendimento à convocação.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço, para formalizar a contratação mediante celebração de Termo de Compromisso, obedecendo-se à ordem de classificação e ao número de vagas existentes.

7.4. O candidato que não atender à convocação no período de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da realização do telefonema ou do envio de mensagem eletrônica, será considerado desistente do processo.

7.4.1 Será considerada como não atendimento à convocação a não localização do candidato nos endereços informados, conforme o item 7.2.

7.5. O candidato selecionado, quando convocado para iniciar o estágio, será informado do horário disponível na ocasião, de acordo com as necessidades do Órgão.

7.5.1 O início do estágio se dará logo após a assinatura do Termo de Contrato de Estágio, facultando-se o início em até 15 (quinze) dias, mediante requerimento fundamentado;

7.5.2 A não iniciação do estágio nos prazos acima expostos implica a imediata desistência da vaga;

7.5.3 Em caso de incompatibilidade do horário acadêmico do candidato convocado, este poderá, no prazo do item **7.4**, requerer ao Procurador-Chefe o adiamento de sua convocação até que surja vaga compatível com o seu horário acadêmico, mantendo-se, em qualquer caso, a classificação original no processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação, de acordo com a legislação de regência, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República em Sergipe e o estagiário, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

8.2. Será considerado desistente o candidato convocado que se recusar a iniciar o estágio na data prevista, conforme 7.5.

8.3. No ato da contratação deverá o candidato convocado apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar;
- b) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;
- c) Cópia de carteira de identidade e CPF (que deverão ser conferidas com o original) e comprovantes de quitação com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
- d) Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- e) Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio.

09. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

09.1. Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por igual período.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será conferida publicidade ao processo seletivo no âmbito das Instituições de Ensino conveniadas, na sede desta Procuradoria da República em Sergipe e na página respectiva na *internet*, no endereço <http://www.prse.mpf.mp.br>, sem prejuízo de comunicações por outros meios.

10.1.1. O acompanhamento dos atos e etapas do concurso relacionados aos editais respectivos, a exemplo da informação de data e local de prova, gabaritos preliminares, resultados preliminares, resultados definitivos, dentre outros, deverá ser realizado no endereço eletrônico acima descrito.

10.2. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço para fins de celebração de Termo de Compromisso, obedecendo-se à ordem de classificação e ao número de vagas existentes.

10.2.1. Quando da convocação para assinatura do referido Termo, o candidato habilitado deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no item 3 deste Edital.

10.3. A duração do estágio será de um ano, prorrogável por igual período, ressalvado o disposto para o candidato com deficiência, nos termos do art. 8º, § 2º, da portaria PGR/MPU n. 378, de 9 de agosto de 2010.

§ 2º O estágio firmado com portador de deficiência não se submete ao limite temporal previsto no caput deste artigo, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau observada a regra do parágrafo anterior.

10.4. O estágio não poderá ter continuidade após a colação de grau ou após a perda de vínculo do estudante com a instituição de ensino.

10.5. A jornada de estágio é de 20 (vinte) horas semanais durante o horário de funcionamento da Procuradoria da República em Sergipe.

10.5.1. No ato da convocação para iniciar o estágio, a Administração informará ao candidato o turno em que deverá cumprir a jornada.

10.6. O estudante integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal faz jus a bolsa de estágio fixada por ato do Procurador-Geral da República, que atualmente corresponde a R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), conforme Portaria SG/MPU n. 152, de 13 de julho de 2015.

10.6.1. O estagiário ainda fará jus a auxílio-transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia efetivamente estagiado.

10.6.2. Fica ainda assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio:

a) a realização de estágio em unidades cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

b) o seguro contra acidentes pessoais; e

c) a obtenção de Termo de Realização de Estágio ao final do estágio.

10.7. O servidor público que ingressar no programa de estágio do MPU não fará jus à bolsa de estágio nem ao auxílio-transporte.

10.8. O servidor integrante das carreiras do Ministério Público da União que manifestar interesse em realizar estágio nesta Procuradoria deverá participar do processo seletivo.

10.9. Os estudantes que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada deverão optar por um dos estágios no ato da contratação.

10.9.1. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público da União ou no Ministério Público do Estado de Sergipe (ou de outro estado), no Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe, ou o estágio nessas áreas.

10.10. O certame obedecerá ao cronograma constante no **ANEXO II** deste Edital, sem prejuízo de eventuais alterações.

10.11. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão realizadora deste certame.

Aracaju (SE), 08 de maio de 2017.

ANTONÉLIA CARNEIRO SOUZA
Coordenadora de Estágio

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - LÍNGUA PORTUGUESA

1. Ortografia oficial (incluindo o novo acordo ortográfico). 2. Acentuação gráfica. 3. Flexão nominal e verbal. 4. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 5. Emprego de tempos e modos verbais. 6. Vozes do verbo. 7. Concordância nominal e verbal. 8. Regência nominal e verbal. 9. Ocorrência de crase. 10. Pontuação.

II- INFORMÁTICA

1. Informática aplicada ao Secretariado: gerenciador de texto LibreOffice Writer 5 (comandos básicos do menu, utilização das ferramentas, formatação de documento, tabelas). 2. Gerenciador de planilhas LibreOffice Calc 5 (comandos básicos do menu, utilização das ferramentas, fórmulas básicas). 3. Conceitos básicos de segurança da informação.

III- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA SECRETARIADO

- Noções de Administração: conceitos e abordagens.
- Processo Administrativo: funções da administração; estrutura organizacional; cultura organizacional.
- Organizações, Sistemas e Métodos: organizações; níveis organizacionais; desenvolvimento organizacional.
- Administração do tempo.
- Ética profissional.
- Gestão de Pessoas: equilíbrio organizacional; comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho.

- Eficiência e eficácia.
- Atendimento a clientes externos e internos.
- Origem, histórico e legislação da profissão de secretariado no Brasil.
- Código de Ética do Profissional de Secretariado.
- Lei da Regulamentação da Profissão de Secretariado Executivo (Lei N°7.377 de 30/09/85 e suas alterações).
- Gestão e perfil secretarial.
- Habilidades técnicas, humanas e gerenciais do secretário.
- Arquivos e Documentos: conceitos; terminologia arquivistas; ciclo vital dos documentos; classificação dos arquivos; classificação dos documentos; atividades dos arquivos Correntes; sistemas e métodos de arquivamento.
- Redação e Correspondência: Manual de Redação Oficial da Presidência da República.

ANEXO II

<u>CRONOGRAMA</u>	
08/05/2017	DIVULGAÇÃO DO EDITAL
15/05/2017 a 19/05/2017	INSCRIÇÕES
23/05/2017 a 25/05/2017	VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
26/05/2017	DATA LIMITE PARA DIVULGAÇÃO DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA; PARA ENTREVISTA COM OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E OS CANDIDATOS DO SISTEMA DE COTAS DE MINORIA ÉTNICO-RACIAL E SOCIAL, DATA DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA
30/05/2017 e 31/05/2017	PRAZO PARA RECURSO DE CANDIDATOS QUE TIVERAM SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA
05/06/2017	DATA DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUA INSCRIÇÃO DEFERIDA
10/06/2017	DATA PROVÁVEL DA APLICAÇÃO DAS PROVAS
12/06/2017	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
13/06/2017 e 14/06/2017	PRAZO PARA RECURSO DO GABARITO PRELIMINAR
21/06/2017	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E DO GABARITO DEFINITIVO
28/06/2017	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR
29/06/2017 e 30/06/2017	PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR
07/07/2017	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR E DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
07/07/2017	HOMOLOGAÇÃO

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	N. da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTO-RECONHECIMENTO

Declaro que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias da seleção de estagiários da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE são:

_____.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2017.	Assinatura do candidato:
--	--------------------------

Recebido em: _____, ____ de _____ de 2017.	Recebido por: (assinatura e carimbo)
---	--------------------------------------

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que _____ é acadêmico regularmente matriculado neste semestre letivo no curso de Secretariado desta instituição de ensino. Informo que ele(a) já cursou _____% dos créditos totais do curso e _____% da carga horária prevista para o curso e que sua MGP (Média Geral Ponderada) atual é _____.

Aracaju, _____, de _____ de 2017.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Autoridade responsável pela confirmação das informações na instituição de ensino, nome e carimbo e assinatura.